

CPSMC Crato

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Capitão Joaquim Jose de Macedo, 680 – São Miguel – CEP: 63.122-318 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15

Procuradoria Jurídica

PORTARIA CPSMC N.º 12 /2020,

DE 27 DE MARÇO DE 2020

Concede Férias Coletivas aos empregados públicos da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e dá outras providências;

O Secretário Executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde, Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (Covid-19), conforme decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de emergência em Saúde no âmbito Estadual, conforme Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO os primeiros casos já confirmados no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927 de 22 de Março de 2020, que permite a concessão de férias coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Coletivas a todos os empregados públicos lotados na Policlínica Bárbara Pereira de Alencar de 15(quinze) dias a partir do dia 01 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado.

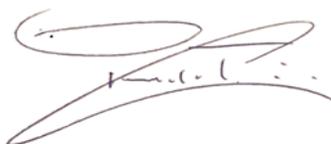
Art. 2º- As férias coletivas não se aplicam aos vigias da unidade; a técnica em radiologia, Cícera Pereira Dias; auxiliar administrativo, Francisca Jardenia de Souza Brito; auxiliar de serviços gerais, Cícero Pereira dos Santos; auxiliar de serviços gerais, Maria Rozilda da Silva e a Diretora Geral, Andrea Maria Casado Marques.

Art.3º - Comunique, via ofício à direção da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar para tomar as providências cabíveis quanto ao determinado neste ato.

Ar.4º - Após o estado emergencial, será elaborado um estudo para pagamento do adicional de férias dos empregados públicos atingidos por esta Portaria, respeitando o art. 8º da MP nº 927/2020.

Art. 5º - Notifique-se o Departamento de Recursos Humanos do CPSMC para adoção das demais providências necessárias;

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo - CPSMC